

Carta Circular Cooperfac 02/26

Divulga a abertura do prazo para o registro de chapas e as instruções sobre o processo de recomposição dos cargos vagos do Conselho Fiscal da Cooperfac.

A Diretoria da Cooperfac, com fulcro no art. 63 do Estatuto Social e no item 3.6.6 do Regulamento Eleitoral vigente, divulga:

Art. 1º O processo eleitoral para recomposição dos cargos vagos de Conselheiros Fiscais, devido a renúncia dos membros atuais, será realizado por meio de registro de chapas, seguindo as diretrizes estabelecidas no Regulamento Eleitoral vigente.

Art. 2º Os procedimentos a serem adotados para o registro das chapas se dará da seguinte forma:

1. Compor o Conselho Fiscal: Por se tratar de uma eleição para recomposição de cargos vagos dos membros eleitos na AGO/2025, o mandato dos membros eleitos se iniciará após a homologação dos nomes eleitos em Assembleia Geral Ordinária de 2026, mediante a posse no prazo máximo 15 (quinze) dias contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e se encerrará após a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028 após a aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

INICIO DAS INSCRIÇÕES

Deverão atender às seguintes disposições

Art. 3º A eleição para recomposição do Conselho Fiscal será realizada na Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de Março de 2026, em local a ser divulgado no momento da publicação do edital de convocação.

Art. 4º As documentações das chapas interessadas deverão ser protocoladas na sede da Cooperfac em dia útil, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h (horário de funcionamento), a partir do dia 06/02/2026 até o dia 27/02/2026.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio de mensagens eletrônicas, fax ou quaisquer outros meios que não o físico.

Art. 5º Toda documentação recepcionada será avaliada pela Diretoria. Após a análise dos candidatos, a diretoria providenciará em até 5 (cinco) dias úteis a lavratura do termo de registro dos candidatos, consignando, todos os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

CONDIÇÕES BÁSICAS, REQUISITOS E CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA CANDIDATURA DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º Para se candidatar ao cargo de Conselheiro Fiscal da Cooperfac, o interessado deverá atender às condições básicas estabelecidas no art. 52 do Estatuto Social e na legislação vigente, apresentados a seguir:

DAS CONDIÇÕES

1. ter reputação ilibada;
2. ser residente no País;
3. ser associado pessoa natural da *Cooperativa*;
4. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
5. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
6. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
7. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
8. não estar declarado falido ou insolvente;
9. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

10. não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
11. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
12. não estar em exercício de cargo público eletivo.
13. Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal.
14. Não podem compor a Diretoria e/ou o Conselho Fiscal os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consangüíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros.
15. Os membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

DOS REQUISITOS

1. Não ser empregado da **COOPERFAC**;
2. Cumprir assiduamente todas as obrigações com a COOPERFAC;
3. Estar com cadastro atualizado;
4. Não possuir restrições cadastrais;
5. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais;
6. É condição adicional para exercício de cargo estatutário possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, a qual será dispensada nos casos de eleição de membro com mandato em vigor, no mesmo cargo e órgão para o qual foi eleito, na própria *Cooperativa*.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

Pré Requisitos:

Os candidatos devem atender a, no mínimo, 60% dos requisitos de acesso ao cargo para Conselheiro Fiscal, considerando os pesos atribuídos a cada requisito, conforme disposto no Anexo V do Regimento Eleitoral da Diretoria e do Conselho Fiscal:

Pré – requisitos	Exigência	Instrumentos de Aferição	% - Peso	Status ⁽¹⁾
Atender no mínimo <u>60%</u> dos requisitos de acesso ao cargo				
Escolaridade	Graduado em nível Superior	Certificado Acadêmico	10%	

Formação acadêmica	Administração, Economia, Contabilidade ou formação de contribuição para atividade empresarial e para a sociedade.	Certificado Acadêmico	20%	
Experiência profissional	Experiência comprovada em cargos de gestão ou experiência e vivência em governança corporativa.	Análise curricular	30%	
Capacidade técnica e gerencial	Visão estratégica, sistêmica e de longo prazo, melhores práticas de governança, noções de legislação aplicável às funções do cargo, capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros, planejamento estratégico, conceitos de finanças e economia, planejamento orçamentário e conhecimentos sobre o perfil de risco da cooperativa (gestão de riscos).	Análise curricular	20%	
Conhecimentos e Certificações	Certificação de dirigente, governança corporativa, documentos societários, planejamento estratégico. Participação em cursos e eventos na área do cooperativismo	Certificação de Participação	20%	
Total:			100 %	
Resultado Alcançado:				
⁽¹⁾ Status: Atende (A) / Atende Parcialmente (AP) / Não Atende (N).				

COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Art. 7º O Processo eleitoral para recomposição do cargo do Conselho Fiscal será realizado por meio do registro das chapas.

§1º. Não haverá limite quanto ao número de chapas inscritas.

§2º. As chapas serão compostas por, 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, conforme previsto no Estatuto Social.

§3º. O pedido de registro de chapa deve ser assinado por todos os candidatos.

DOS REGISTROS DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 8º As inscrições das chapas serão efetuadas mediante apresentação dos documentos a seguir:

I. Formulários:

1. Requerimento para inscrição de chapa deve ser assinada por todos os candidatos, em 2 (duas) vias, **(ANEXO I)**;
2. Formulário Cadastral, em 2 (duas vias) **(ANEXO II)**;
3. Declaração dos candidatos **(ANEXO III)**;

II. Documentos:

1. 1 (uma) cópia do RG/CPF ou CNH;
2. "curriculum vitae" resumido;
3. 1 (uma) cópia do comprovante de residência do candidato;
4. 1 (uma) cópia do comprovante de entrega da Declaração de Imposto de Renda, referente ao exercício anterior;



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Funcionários da FCAV do Câmpus de Jaboticabal, SP**

5. Certidões da justiça estadual e da justiça federal <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
6. Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/>.

Art. 9º Este comunicado destina-se aos cooperados associados e entra em vigor na data de sua publicação. Jaboticabal, 06 de Fevereiro de 2026.

ANEXO I**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA
CONSELHO FISCAL**

À
Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Faculdade de Ciências Agrárias
e Veterinárias – Campus de Jaboticabal / SP – COOPERFAC

Os abaixo relacionados vem requerer o registro de seus nomes, compondo uma chapa para
recomposição ao cargo de Conselho Fiscal, para ser submetido à Assembleia Geral que se
realizará no dia 20/03/2026 conforme Edital de Convocação.

Chapa	Nome do candidato	Matricula do Empregado	Cargo	Assinatura
			Efetivo	
			Efetivo	
			Efetivo	
			Suplente	

Jaboticabal, __ de _____ de ____.

ANEXO II – Formulário Cadastral

FORMULÁRIO CADASTRAL			
FORMULÁRIO CADASTRAL PARA ELEIÇÃO			
Identificação da Instituição de origem			
Denominação			
Órgão estatutário e cargo			
Identificação do candidato			
Nome Completo			
Filiação			
Nacionalidade	Local de nascimento		Sexo
Profissão		Estado civil e regime de casamento	
Nome do cônjuge ou companheira			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF (nº base/controle)	
Endereço residencial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Endereço comercial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Declarações ☐ Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor para o exercício do cargo o qual pretendo concorrer. ☐ Declaro ser associado da Cooperativa a qual pretendo ocupar cargo eletivo. ☐ Declaro não participar do Conselho de Administração (na ausência deste, outro órgão existente), do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores. ☐ Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações. ☐ Declaro assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito.			
Local e data		Assinatura	

ANEXO III – Declaração dos Candidatos

DECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS

O abaixo subscritor candidato ao cargo de **Conselheiro Fiscal** _____ na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Campus de Jaboticabal / SP – COOPERFAC declara que:

1. É cooperado da **COOPERFAC**;
2. Tem reputação ilibada;
3. É residente no País;
4. Não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou foi condenado à pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
5. Não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-gerente em cooperativas de crédito ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
6. Não responde, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, a cobranças judiciais, a emissão de cheques sem fundos, a inadimplemento de obrigações e a outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
7. Não está declarado falido ou insolvente, nem participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
8. Não apresenta qualquer irregularidade no setor público (Cadin);
9. Preenche o(s) seguinte(s) critério(s) de capacitação:
 - () formação acadêmica de nível superior;
 - () formação técnica de nível médio;
 - () formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados;
 - () experiência comprovada na gestão de cooperativas de crédito;



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Funcionários da FCAV do Câmpus de Jaboticabal, SP**

- () experiência comprovada em gestão ou realização de trabalhos em instituições financeiras.
10. Compromete-se a participar de eventuais cursos/treinamentos que sejam necessários para se manter no cargo;
11. Atende todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;
12. Assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

Jaboticabal (SP) ____ de ____ de ____

(colocar o nome, CPF e assinatura do candidato)